



1.ª Votação	Resultada
25/11/96	10r.v.un.un
2.ª Votação	
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1377, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º

360/96

DATA 27 / 05 / 96

PROMOVENTE:

VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

ASSUNTO

DEMONINA RUAS DO BAIRRO VILA SEHAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

ATO Nº 417

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1377 ,
DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso
I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1377 ,
do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1377 , do
Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental,
receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 27 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 1996.

Cecília K. Medeiros
Ver. CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

SENHORES VEREADORES:

Atendendo solicitação dos moradores da Vila Sehac que em Assembléia decidiram denominar as ruas da Vila, sendo os nomes escolhidos e indicados pelos moradores.

Assim sendo, ficam denominadas as ruas da seguinte maneira: Rua B= Rua Gildo de Freitas; Rua C= Rua 19 de Abril (em homenagem ao dia do Índio); Rua D= Rua Cristal; Rua E= Rua São Cristóvão.

Outrossim, informamos aos nobres Vereadores que a Rua "A" não foi indicada pela Associação e sim por este Vereador, tendo em vista que o nome de rua Mário Quintana indicado pela Associação referia-se a denominação da rua "B-1", porém esta rua ainda não foi legalizada pelo Executivo Municipal.

Assim sendo a rua "A" passa a denominar-se Rua Mário Quintana.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado pelos nobres Vereadores em Regime de Urgêⁿcia.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1996.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinoza

PSB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1377

**DENOMINA RUAS DO BAIRRO VILA
SEHAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI
AS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOZA, Prefeito
Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a rua A, como
Rua MÁRIO QUINTANA, tendo seu início na rua "C" e
finalizando em rua sem denominação da mesma Vila.

Artigo 2º - Fica denominada a rua B, como
Rua GILDO DE FREITAS, tendo seu início na Av. Peri-
metral do IIIº Exército, finalizando na rua "A" da
mesma Vila.

Artigo 3º - Fica denominada a rua C, como
rua 19 DE ABRIL, tendo seu início na Av. Perimetral
do IIIº Exército de finalizando na rua José Neves
da mesma Vila.

Artigo 4º - Fica denominada a rua D, como
Rua CRISTAL, tendo seu início na rua Roberto Peles
e finalizando na rua "C" da mesma Vila.

Artigo 5º - Fica denominada a rua E, como
Rua SÃO CRISTÓVÃO, tendo seu início na rua "D" e fi-
nalizando na rua José Neves da mesma Vila.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1996.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinoza

PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 360/96

Parecer nº : _____ Data : 27 / 05 / 96

Referência : Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 1377,
do Legislativo/Denominação de Ruas

SENHOR PRESIDENTE:

Designado que fui por Vossa Senhoria para dar parecer ao referido Projeto de Lei, assim o faço, dando o Parecer favorável ao mesmo, devido este não apresentar vícios de constitucionalidade, portanto habilitado legalmente para ser votado.

Voto favorável.

Butiá, 20 de Junho de 1996.

Ver. Ariosto B. Sampaio/PDT

RELATOR DESIGNADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A Nº 04/96

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1996, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Krumel, para analisar os seguintes Projetos de Leis: 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386 e 1389, e mais a denúncia feita pelo vereador Marcos Luiz A. Espinoza.

Vereadores presentes: Luiz Antônio Krumel, Cândido Vieira da Silva, Antonio Carlos de Oliveira e Marcos Luiz A. Espinoza.
Vereador ausente: Ariosto Batista Sampaio.

Após a análise dos referidos Projetos, foi dado o seguinte andamento:

Projetos de Leis Nº 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386 e 1389: Os Pareceres emitido pelos relatores / foram aprovado pela Comissão, por unanimidade dos presentes e encaminhados para a Mesa Diretora;

Denúncia feita pelo Vereador Marcos Luiz A. Espinoza: Presidente da Com. Const. Just. Red. Final aprovada por unanimidade, com abstenção do Ver. Marcos, impedido nos termos regimentais, Ausente o Ver. Ariosto, Acompanharam o presidente os Vereadores: Cândido e Antonio Carlos. Ao Presidente da Casa para as providências do artigo 17, II do RI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, elaborando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 384

PROJETO DE LEI Nº 1377

De : 27 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legisla-
tiva aprovou o Projeto de Lei nº 1377, do Legislativo, em
uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente